



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS
Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL DO LEGISLATIVO Nº 003/2024,
DE 1º DE JULHO DE 2024.

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 01/07/2024

**ESTABELECE O SUBSÍDIO DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE PONTE
PRETA - RS PARA O QUADRIÊNIO
2025/2028, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** de Ponte Preta, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Regimento Interno da Casa e a legislação vigente, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os Secretários Municipais perceberão mensalmente, subsídios no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), a partir de 01 de Janeiro de 2025, sendo que estes serão pagos preferencialmente nas mesmas datas do pagamento dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Os valores estabelecidos nos Artigos anteriores poderão, através de Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, ser revisados anualmente, com o objetivo de recompor perdas inflacionárias apuradas no período.

Art. 3º - Os Secretários Municipais ficam vinculados ao Regime Estatutário de trabalho, na forma do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, aplicando-se a esses agentes político-administrativos as mesmas normas estatutárias, especialmente o direito a férias acrescidas de 1/3 (um terço) e ao 13º salário, preferencialmente nas mesmas condições em que estas vantagens forem pagas aos servidores, excetuadas as destinadas, exclusivamente, aos Servidores Públicos Municipais Efetivos.

Art. 4º - Em caso de viagem para fora do Município, a serviço ou representação da Municipalidade, os Secretários Municipais perceberão as diárias e indenizações de viagem que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

APROVADO em 09/07/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

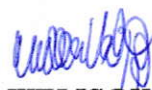
Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2025.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, 1º de Julho de 2024.


Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente


Vereador **CLAUDIR CARARO**
Vice-Presidente


Vereador **DARLAN ZAPPANI**
Primeiro Secretário


Vereador **WELISON JOSÉ VALDUGA**
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS
Protocolado em 04/07/2024

APROVADO em 04/07/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Município de Ponte Preta / RS

Fone: 54 3568-0125 / E-mail: camaradepontepreta@gmail.com
Av. Severino Senhori, 299 - CEP: 99735-000 - Ponte Preta / RS

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

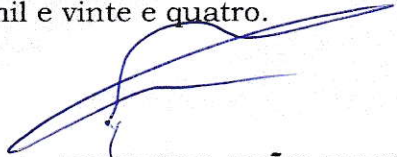
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Este Projeto de Lei visa contemplar a fixação dos valores dos Subsídios dos Secretários Municipais de Ponte Preta - RS para o quadriênio 2025/2028.

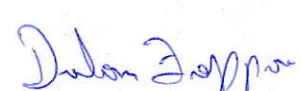
Salientamos que estamos propondo os valores para o ano de 2025, após discussão previamente realizada nesta Casa Legislativa.

Diante do exposto, o Projeto de Lei Municipal do Legislativo nº 003/2024, é encaminhado ao Plenário para deliberação dos Nobres Senhores Vereadores.

Ponte Preta, RS, Sala das Sessões, ao primeiro dia do mês de Julho de dois mil e vinte e quatro.


Vereador **RODRIGO JOÃO BRUN**
Presidente


Vereador **CLAUDIR CARARO**
Vice-Presidente


Vereador **DARLAN ZAPPANI**
Primeiro Secretário


Vereador **WELISON JOSÉ VALDUGA**
Segundo Secretário

Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS

Protocolado em 06/04/2024

APROVADO em 09/07/2024
Câmara Municipal de Vereadores
Ponte Preta-RS